

**CARTÓRIO 2º SERVIÇO NOTARIAL**  
**SOUZA** Av. Vicente de Paula Souza nº 67 Centro  
 Aparecida de Goiânia-GO Fone: (62) 3203-1105  
**AUTENTICAÇÃO**  
 A PRESENTE FOTOCOPIA CORRESPONDE COM DOCUMENTO ORIGINAL

00848718333  
 AUTENTICAÇÃO

2012

Helder F. ...  
 Miriam ...  
 Denize ...  
 Ely Rodrigo ...  
 Ramon de O. Cordeiro Souza

Oficial e Tabelião  
 Sub-Oficiala Escr.  
 Sub-Oficiala Escr.  
 Sub-Oficiala Escr.  
 Sub-Oficiala Escr.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
 Poder Judiciário - Comarca de Goiânia - Goiás  
**6º TABELIONATO DE NOTAS**  
 Avenida República do Líbano, esq. c/ Rua K nº 22 - Setor Oeste  
 Fone: (62) 214-2244 - Fax: (62) 215-4327  
 Bel. Wander Barbosa de Faria  
 Tabelião

498614

LIVRO - 507  
 FOLHAS - 003  
 TRASLADO

**ESCRITURA PÚBLICA DE VENDA E COMPRA, NA FORMA ABAIXO:**

**S A I B A M** todos quantos esta Pública Escritura virem que, aos seis dias do mês de outubro (06/10/2009), da Era Cristã, nesta cidade de Goiânia-GO, perante mim, Escrevente, compareceram partes, entre si, justas e contratadas, a saber: de um lado, como **OUTORGANTES VENDEDORES: HELIÉZIO MOURA DA SILVA**, comerciante, solteiro, maior e capaz, portador da Cédula de Identidade nº 3167079-DGPC-GO, inscrito no C.P.F. sob o nº 802.513.821-68; e, **LAYANE ALVES DA SILVA**, do lar, solteira, maior e capaz, portadora da Cédula de Identidade nº 4621395-DGPC-GO, inscrita no C.P.F. sob o nº 008.967.611-42, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Todos os Santos, quadra 17, lote 23, Casa 2, Parque Industrial João Braz, nesta Capital; e, de outro lado, como **OUTORGADO COMPRADOR: FRANCISCO IVENS DO AMARAL PACHECO**, brasileiro, pecuarista, casado com IZANETE AVELINO PACHECO sob o regime de Comunhão Universal de Bens, portador da Cédula de Identidade nº 74.739-SSP/PI, inscrito no C.P.F. sob o nº 012.924.553-49, residente e domiciliado na Alameda 01, lote 05, quadra 204, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, neste ato legalmente representado por seu bastante Procurador CEIR PACHECO NETO, brasileiro, comerciante, solteiro, maior e capaz, portador da Cédula de Identidade nº 1.811.648-SSP/GO, inscrito no C.P.F. sob o nº 381.728.523-04, residente e domiciliado na Avenida Taguaraçu, lote 01, quadra 47, Taguaralto, Palmas-TO, ora em trânsito por esta Capital, conforme Instrumento Público de Procuração, lavrado no Livro 114, Folha 008, em 01/10/2009, no Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas do Distrito de Taguaralto, Comarca de Palmas-TO; os presentes entre si conhecidos e ora reconhecidos como os próprios de que trato, à vista dos documentos de identidade supra citados, os quais me foram apresentados no original, sem rasuras, borrões ou emendas, pelo que porto minha fé. Então, pelas partes, falando cada uma por sua vez, foi declarado o seguinte: **PRIMEIRO - DO OBJETO** - Os Outorgantes Vendedores são senhores e legítimos possuidores de **um lote de terras para construção urbana de número 20, da quadra 12, situado na Rua TV-02 esquina da Rua TV-01, no loteamento "TROPICAL VERDE", nesta Capital**, com a área de 321,650 metros quadrados, medindo 3,00 metros de frente para a Rua TV-02; 14,14 metros pela linha de fundos com o lote 21; 15,00 metros do lado direito com a Rua TV-01; 25,61 metros do lado esquerdo com o lote 19; e, 15,955 metros pela linha de curva; **SEGUNDO - DA PROCEDÊNCIA DA AQUISIÇÃO** - Referido imóvel foi havido por compra feita de Prumus Construções e Empreendimentos Ltda, conforme Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no 2º Tabelionato de Notas desta Capital, Livro 1164, Fls. 040/042, em 09/08/2007; e está devidamente **matriculado** no Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição local, sob n **127.563**; **TERCEIRO - DA VENDA E COMPRA** - Pela presente Escritura, na forma prescrita no art. 108 do Código Civil 2002, os Outorgantes vendedores vendem ao Comprador, como de fato e na verdade vendido tem, o imóvel aqui objetivado pelo preço certo e ajustado de **R\$19.000,00 (dezenove mil reais)**, pagos, neste ato, em moeda corrente do país; **QUARTO - DA QUITAÇÃO** - O preço a vista foi pago, cujo montante foi conferido e achado exato, razão pela qual os Outorgantes Vendedores dão Comprador a mais ampla, geral e irrevogável quitação, para nada mais reclamar; **QUINTO - DA TRANSMISSÃO** - Os Vendedores transmitem ao Outorgado Comprador toda posse, domínio, direito e ação que tinham e vinham exercendo sobre o imóvel, para que dele possa usar e livremente dispor desta data em diante, obrigando-se, por si, seus herdeiros ou sucessores, a fazer esta Escritura sempre boa, firme e valiosa, e responderem pela evicção legal, se chamados à autoria, por bem desta. **SEXTO - DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE ÔNUS** - Os Outorgantes Vendedores declaram que: **6.1) O imóvel ora alienado encontra completamente livre desembaraçado de quaisquer ônus ou dívidas, mesmo por hipotecas, ainda que legais, impostos e taxas em atraso ou outros gravames, respondendo por quaisquer débitos, até a presente data; 6.2) sob responsabilidade civil e penal, inexistem quaisquer ações reais, pessoais reipersecutórias relativas ao imóvel objeto desta (Art. 1º, Inciso V, § 3º, Dec. 93.240/86), e**

# CARTÓRIO DO 6º TABELIONATO DE NOTAS

Bel. Wander Barbosa de Faria

LIVRO - 507  
FOLHAS - 003

Escrituras Autenticações  
Contratos Rec. de Firmas  
Procurações Fotocópias

CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS  
JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS E  
PROTESTOS. TABELIONATO (2º) DE NOTAS  
APARECIDA DE GOIÂNIA - GOIÁS

não são contribuintes obrigatórios junto ao INSS, inclusive assumem, solidariamente, integral responsabilidade por qualquer ação ou execução promovida contra qualquer um dos Vendedores ou mesmo contra empresas de que façam parte, a qualquer título, as quais, de qualquer forma, possam afetar ou provocar qualquer gravame ou litígio em relação ao imóvel ora alienado; **SÉTIMO - DAS CERTIDÕES E IMPOSTOS** - A Guia de Imposto de Transmissão devida será anexada ao traslado que desta se extrair, quando da apresentação do mesmo junto ao CRI competente. Foi apresentada a Certidão Negativa para com a Fazenda Pública Estadual, inclusive Certidão de inteiro teor da Matrícula do imóvel, bem como as Certidões Conjuntas Negativas de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Códigos de Controle das Certidões: 63AC.C715.CDF8.AE34 e C656.119B.B9FB.7787, emitidas em 06/10/2009, válidas até 04/04/2010, as quais acompanharão o traslado desta, autorizando os adquirentes, neste ato, a dispensa da apresentação da Certidão da Fazenda Pública Municipal (Dec. 93.240/86). Finalmente, por ser o estado civil dos Outorgantes de solteiros, indagados, na oportunidade, se mantém união estável com outra pessoa do sexo oposto, responderam negativamente, tudo sob às penas das Leis civis e criminais, responsabilizando-se, "a priori", caso a declaração retro não seja verdadeira, pelo ressarcimento do preço pago corrigido monetariamente, juros legais (art. 406 do Código Civil), acessões se houverem, honorários advocatícios à razão de 20%, despesas efetuadas com ISTI, emolumentos, custas judiciais, do que de tudo dou fé, tendo em vista as Leis 8.971 (União Estável) e 9.278, que regula o § 3º do art. 226 da Constituição Federal, bem como os artigos 1.723 a 1.727 do Código Civil. Pelo Outorgado Comprador me foi dito que aceita esta Escritura, em seu inteiro teor, tal qual se acha redigida, inclusive declara estar ciente que o imóvel acima, para ser registrado, depende de avaliação da Prefeitura e seu respectivo pagamento do Imposto de Transmissão. Emitir-se-á a D.O.I. junto à Secretaria da Receita Federal no prazo legal (Lei nº 10.426 de 24/04/02). Certifico que o imóvel, objeto desta está cadastrado na Prefeitura sob a Inscrição nº 333.012.0276.000-2, exercício de 2009, tendo o valor fiscal de R\$18.163,46, servindo de base para cálculos dos emolumentos e taxa judiciária, ficando, no entanto, desprezada a base fiscal acima caso o preço atribuído pelas partes for superior àquele, prevalecendo, neste caso, este último para os fins da Tabela XIII, nº 63, 3ª Nota, da Lei 14.376 de 27.12.02. E de como assim disseram, digitei esta Escritura que, lhes sendo lida em alta voz, bom som e idioma nacional, aceitam, outorgam e assinam-na. Eu, Maurício Borges de Castro Júnior, Escrevente, que a digitei, conferi, dou fé e assino em público e raso. Emolumentos: R\$300,00 a pagar, sendo 10% para o Fundesp-PJ: R\$30,00. Taxa Judiciária: R\$23,03 paga. (aa.) HELIÉZIO MOURA DA SILVA. LAYANE ALVES DA SILVA. P.P. CEIR PACHECO NETO. EM TESTO DA VERDADE. Maurício Borges de Castro Júnior, Escrevente. Nada mais.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DA CAPITAL  
Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia

Protocolo: 441.439 - Livro: 1Q - Folha: 115F

Atos Praticados

R4 - 127.563 - Compra e Venda

Em 17/09/2010 - O Suboficial

Emolumento/TX. Fisc. - R\$ 240,60

REGDE INOV. DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO

Maria Schiag Durães  
Sub-Oficial



Maurício Borges de Castro Júnior  
Escrevente

EM TESTO DA VERDADE

TABELIONATO DE NOTAS

Rua "K" Esq. of Rua 2ª - St. Oeste  
Maurício Borges de C. Júnior

Escrevente

ESCRITURAS, PROCURAÇÕES, RECONHECIMENTOS DE FIRMAS E AUTENTICAÇÕES.

